

I	64.791,00
J	66.613,00
L	67.514,00
M	69.329,00
N	71.055,00
O	72.795,00
P	77.127,00
Q	83.764,00

b) demais servidores:

Referência Numérica	Valor Mensal Cr\$
I	20.559,00
II	20.697,00
III	20.863,00
IV	21.084,00
V	21.204,00
VI	21.408,00
VII	21.618,00
VIII	21.848,00
IX	22.587,00
X	23.467,00
XI	24.505,00
XII	25.703,00
XIII	26.924,00
XIV	28.497,00
XV	29.724,00
XVI	31.180,00
XVII	32.807,00
XVIII	34.468,00
XIX	36.261,00
XXI	38.257,00
XXII	40.178,00
XXIII	41.972,00
XXIV	44.032,00
XXV	45.918,00
XXVI	47.909,00
XXVII	50.442,00
XXVIII	52.549,00
XXIX	55.016,00
XXX	57.477,00
XXXI	60.804,00
XXXII	64.119,00
XXXIII	69.081,00

II — no período de 1.º de março de 1983 a 30 de junho de 1983

a) servidores que exercem funções de nível universitário:

Referência Alfabética	Valor Mensal Cr\$
A	75.636,00
B	77.697,00
C	78.957,00
D	80.431,00
E	82.492,00
F	84.200,00
G	84.507,00
H	87.516,00
I	91.271,00
J	93.837,00
L	95.107,00
M	97.663,00
N	100.095,00
O	102.546,00
P	108.649,00
Q	117.998,00

b) demais servidores:

Referência Numérica	Valor Mensal Cr\$
I	28.961,00
II	29.155,00
III	29.390,00
IV	29.701,00
V	29.870,00
VI	30.158,00
VII	30.453,00
VIII	30.777,00
IX	31.818,00
X	33.058,00
XI	34.521,00
XII	36.207,00
XIII	37.927,00
XIV	40.144,00
XV	41.872,00
XVI	43.923,00
XVII	46.215,00
XVIII	48.555,00
XIX	51.080,00
XX	51.080,00
XXI	53.893,00
XXII	56.598,00
XXIII	59.125,00
XXIV	62.028,00
XXV	64.685,00
XXVI	67.489,00
XXVII	71.058,00
XXVIII	74.026,00
XXIX	77.501,00
XXX	80.968,00
XXXI	85.654,00
XXXII	90.325,00
XXXIII	97.313,00

Artigo 2.º — O disposto nesta lei aplica-se aos inativos.

Artigo 3.º — Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos suplementares mediante redução de recursos até o limite de Cr\$ 3.832.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e trinta e dois milhões e cruzeiros), consignados à conta da Categoria de Programação 99.99.999.2.411 — Reserva e Contingência do Orçamento — Programa vigente.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de fevereiro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

DECRETO N.º 20.493, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel consistente de um terreno com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), situado no bairro de Vila Maria, subdistrito de Vila Maria, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à ampliação da EEPG João Vieira de Almeida (Código 00.11.103), pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, que consta pertencer a quem de direito, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º PGE. 72.193/81, a saber: "inicia no ponto A, situado no alinhamento predial da Rua Dias da Silva, onde o mesmo intercepta a linha de divisa do EEPG João Vieira de Almeida com o prédio n.º 847 da Rua Dias da Silva; daí, segue em reta dividindo com a EEPG, na distância de 50,00 metros até atingir o ponto B; daí, deflete à direita e segue em reta, dividindo com o imóvel de n.º 1282 e 1286 (da Av. Guilherme Cotching), na distância de 10,00 metros até atingir o ponto C; daí, deflete à direita e segue em reta, dividindo com o imóvel n.º 849 (da Rua Dias da Silva), na distância de 50,00 m até atingir o ponto D, situado no alinhamento predial da Rua Dias da Silva; daí, deflete à direita e segue em reta por este alinhamento, na distância de 10,00 metros, até atingir o ponto A, onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos alocados na U.D. 08.01.01 — Gabinete do Secretário, Categoria Funcional Programática — 08.42.188.1.036 — Construções, Reformas, Ampliações e Instalações de Prédios Escolares.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.494, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, da Secretaria dos Transportes, a fim de possibilitar a execução das obras de pavimentação asfáltica da pista do Aeroporto de Avaré,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 116.068.000,00 (cento e dezesseis milhões e sessenta e oito mil cruzeiros), que observará nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-82, fica suplementado no valor de Cr\$ 116.068.000,00 (cento e dezesseis milhões e sessenta e oito mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			116.068.000
		SUB-TOTAL		116.068.000
		TOTAL		116.068.000
	PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	PROJETOS DO DAESP			
	16.87.523.7.177	0	116.068.000	116.068.000
	TOTAL	0	116.068.000	116.068.000
16.56	DEP AEROVIARIO EST SP-DAESP			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			116.068.000
		SUB-TOTAL		116.068.000
		TOTAL		116.068.000
	PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	REFORMA AMPLIACAO AEROPORTOS INTERIOR			
	16.97.523.1.206	0	116.068.000	116.068.000
	TOTAL	0	116.068.000	116.068.000
		REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			116.068.000
		SUB-TOTAL		116.068.000
		TOTAL		116.068.000
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99.99.999.2.411	116.068.000	0	116.068.000
	TOTAL	116.068.000	0	116.068.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.56	DEP AEROVIARIO EST SP-DAESP		
	TOTAL		116.068.000
1A.	QUOTA		116.068.000